



LEI Nº 1.926, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FIXAÇÃO DE PLACA EM IMÓVEIS LOCADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INFORMANDO OS DADOS DA LOCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica obrigatória para todo e qualquer prédio locado da Administração Pública, Direta ou Indireta e Autarquias do Município de São José dos Quatro Marcos, a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados sobre a locação, com as seguintes informações:

- I - Objeto do contrato de locação do imóvel;
- II - Prazo de vigência (início e término);
- III - Valor da locação;
- IV - Nome do proprietário do imóvel.

Art. 2º. A placa deverá ser colocada em local visível da parte frontal do imóvel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

São José dos Quatro Marcos/MT, 04 de novembro de 2022.


JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal